PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

ID CIDADES: 2025.071E0100001.01.0005

PROCESSO Nº: **2025-TVD2P**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA/ES, NO DECORRER DO ANO DE 2026.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plataforma Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/11/2025 às 08:00

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO: 09/12/2025

DATA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/12/2025 às 08:59

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 12/12/2025 às 09:00

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

INFORMAÇÕES
Telefone: (28) 99930-1695
E-mail: licitacao@saaevargemalta.com.br

Editais e demais informações complementares também disponíveis na página do SAAE – www.saaevargemalta.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Serviço Autônomo de água e Esgoto de Vargem Alta, situada no Largo Emilio David, s/n, Centro, Vargem Alta, ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio da Pregoeira Graziela Josefa Paresqui, nomeada pela Portaria nº 015/2023 e equipe de apoio nomeado pela Portaria nº 017/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, considerando a **MAIOR TAXA DE DESCONTO**, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei 14.133, de 2021, Lei 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal Nº 701/07 e suas alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Diretor do e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página **www.saaevargemalta.com.br** e no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

1-DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presenta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA, NO DECORRER DO ANO DE 2026**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.3.O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, considerando a **MAIOR TAXA DE DESCONTO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2-DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O Valor estimado desta licitação é de R$ 85.700,00 (oitenta e cinco mil e setecentos reais).
2.2. As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária: 33903900000 Outros serviços de pessoa jurídica – Fonte: 10010000000 – Ficha: 25.

3-DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. A IMPUGNAÇÃO AO Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe o art. 164 da Lei 14.133/2021, **mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br**..

3.1.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

3.2.3. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 2.1 deste edital

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

3.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

3.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br

3.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

3.7. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, **de forma automática pelo sistema provedor**.

3.8. *A petição de impugnação apresentada deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).*

4. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua corretautilização.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

4.3.O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Pregoeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do

Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.4.O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6.O Pregão será conduzido pelo SAAE-ES com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

5.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividaderelacionado e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

5.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art.16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da LeiComplementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma dalegislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos parareceber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ouliquidação;

5.3.6. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, tambémpoderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do **item 09**, deste edital.

5.3.6.A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital,implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5.4. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato deladecorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

5.4.1.Pessoas físicas não empresárias;

5.4.2. Servidor ou dirigente do SAAE-ES;

5.5.O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

5.5.1.Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, e 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.2.Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

5.5.3.Pessoas jurídicas reunidas em consórcio

5.5.4.As sociedades empresárias:

a) que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
b) que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
c) que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
d) que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
e) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
f) que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou

da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de maisde 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

g) estrangeiras que não funcionem no país;

5.6. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

5.7. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

5.8. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), TCU (lista de inidôneos), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública

5.9. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando a maior taxa desconto;

5.10. O percentual de desconto ofertado pela contratada deverá ser mantido durante toda a execução contratual.

5.11. O prestador dos serviços deverá preencher os requisitos de habilitação preceituados no edital de licitação.

OBS: A proposta deverá estar de acordo com as especificações técnicas solicitadas **E DEVERÁ CONSTAR, ALÉM DOS VALORES, O PERCENTUAL DE DESCONTO QUE SERÁ APLICADO DURANTE TODO O CONTRATO,**

6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico ***www.portaldecompraspublicas.com.br*** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1.A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2.Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3.O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1.Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.3.2.Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.6.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações *on line***, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.7.1.Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.7.1.1.A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.2.Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.8.As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

6.9.Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 18 deste Edital.

6.10.Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1.A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2.Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, cujas atribuições estão definidas na IN SCL 002/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 4909, de 14 de março de 2023, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: ***http://www.portaldecompraspublicas.com.br.***

7.2.1.Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.3.A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3.1. O Portal de Compras Públicas se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.3.1.1. A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compra Públicas, nos veículos oficias e no sítio oficial do município.

7.3.1.2. Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao http://www.portaldecompraspublicas.com.br, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.5.O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas emseu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

7.6.Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

7.7.Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.9.Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão **superior a 10 minutos**, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

7.10.No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

7.11.A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.12.Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

7.13.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em

conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.14.Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

7.15.A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

7.16. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO,** a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da sessão.

7.17. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **VALOR DO PERCENTUAL DE DESCONTO,** a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da sessão.

7.18.O valor total máximo aceito para a contratação é de **R$ 114.494,50 (cento e quatorze mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos),** para o período de 12 meses.

7.19. A **taxa de Administração mínima** estimada para **o ITEM 01** foi de **1,99% (um vírgula noventa e nove por cento).**

7.20. A **taxa de Administração mínima** estimada para **o ITEM 02** foi de **1,56% (um vírgula cinquenta e seis por cento).**

7.21. A **taxa de Administração mínima** estimada para **o ITEM 03** foi de **1,02% (um vírgula dois por cento).**

7.22.PARA EFEITO DE LANCE, os licitantes deverão levar em consideração **o valor unitário estimado para o ITEM, valor referencial unitário sobre o qual irá incidir os descontos ofertados nos lances, a empresa vencedora será aquela que apresentar o maior percentual de desconto para o item**.

7.23.Havendo divergências entre as especificações do código do sistema e as do Edital, prevalecerão as do Edital.

7.24. A proposta em percentual somente poderá conter duas casas decimais e será feito arredondamento

7.25. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser **inferior a 0,1% (zero virgula um porcento)**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.26. Será adotado para o envio de lances na **licitação o modo de disputa aberto,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.22. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.23. A etapa de lances da sessão pública terá duração **de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.24. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.23.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações

7.24.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.25.Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.26.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.27.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.28.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão eas regras estabelecidas no Edital.

7.28.1.Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de

Compras Públicas).

7.28.2.Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.29.O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.30.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.31.Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.31.1.Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

7.32.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 (duas) horas por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição do serviço cotado**/objeto de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Conter **prazo de execução/entrega dos serviços/objeto conforme descrito no Anexo I**, contados da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, sefor o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento**) do valor orçado pela Administração.

8.7.2.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligênciado pregoeiro, que comprove:

8.7.2.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.2.2.inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência do edital.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. *Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá sercolhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.*

8.13. Caso o Termo de Referência *exija a apresentação de amostra, o licitante classificado emprimeiro lugar deverá apresentá-la*, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, está prevista no Termo de Referência.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico – http://www.portaldecompraspublicas.com.br. e **somente pelo licitante vencedor**, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

9.1.1. Após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando osubstituir, a empresa arrematante deverá apresentar os documentos de habilitação no **prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período**:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

9.1.2.O Agente de Contratação verificará mediante consulta "*on line*" nos respectivos sítios eletrônicos dosórgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção

que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pelaControladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.2.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (https://contas.tcu.gov.br);

9.1.2.3 Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seussócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar acapacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados emtradução livre.

9.1.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação,e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.7. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.1.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.1.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.1.10. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.1.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022,art. 39, §4º):

9.1.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantese desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.1.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.1.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.1.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.1.15.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas depequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.1.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de

licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.2.COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, acargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

II – **Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal,** se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – **Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital,** do domicílio ou sede da licitante;

IV – **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – **Certificado de Regularidade perante o FGTS,** fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – **Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT),** mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

9.3.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

9.3.2. *Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.*

9.4.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art.5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples

9.4.2 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso depraças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

9.4.3 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balançosprovisórios.

9.4.3.1. Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e119/2016, ambos do Plenário).

9.4.4 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.4.4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.4.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.4.6 As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

9.4.7 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \quad >=1,0$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \quad >=1,0$$

$$\mathbf{EG} = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \quad <=1,0$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad >1,0$$

9.4.8. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1,0 (um), em qualquer um dos índicesacima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) **item(s)/lote(**s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital

9.5.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, informando que a licitante já executou serviços idênticos aos que estão em licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

a.1) As licitantes deverão disponibilizar, **quando solicitadas,** todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.5.2. Autorização da ANP- Agência Nacional do Petróleo, para venda de combustível.

9.5.3 Licença Ambiental de Regularização (LAR) ou Licença de Operação (LO), devidamente em vigência.

9.5.4 Demais Condições Para Habilitação

9.6.OUTROS DOCUMENTOS:

9.6.1. Declaração unificada (Anexo III).

9.6.2. Declaração de Pleno Conhecimento de Distância para Abastecimento, conforme modelo. (ANEXO V)

9.6.3. O documento hábil para comprovação da condição de micro ou pequena empresa será a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a **Declaração de enquadramento da licitante** como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, bem como suas alterações;

9.6.4. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão- somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.6.5.A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.7.ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.7.1.Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 2 horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

9.7.2 *Quando requeridos pelo Pregoeiro* os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do(a), desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico.

9.7.3 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.7.4 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) .

9.7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7.6 Será ***inabilitado*** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

9.7.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7.8 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.7.9 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação delicitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ouinabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte)minutos.

10.3.2.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3.na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação daata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual **poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual **deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de **contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias** úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que

sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto deste pregão será adjudicado e homologado pelo Diretor da Autarquia.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competentehomologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar contrato, nos termos da proposta aceita, devendo fazê-lo dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico.

12.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assiná-lo.

12.2 Quaisquer solicitações de prorrogação de prazo para retirada do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.3 Mesmo depois de recebidos e aceitos, a empresa vencedora deverá se comprometer a efetuar a troca dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação.

12.4 O fiscal do contrato a ser firmado será o(a) servidor, FÁBIO SALES BARROS, tendo como suplente o Sra. CLAUDIA CRISTINA ROCHA

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com às necessidades do contratante, fornecendo o combustível ao preço, prazo e forma estipulados no instrumento contratual. Fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

13.2. Efetuar o fornecimento do produto, dentro das condições expressas neste Termo, em estrita observância aos termos do Edital e dá proposta comercial.

13.3. Emitir cupom fiscal no ato do abastecimento, o qual deverá ser assinado pelo condutor do veículo e posteriormente, deverá o mesmo acompanhar a nota fiscal, para efeito de pagamento.

13.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração o, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.5. Comunicar ao SAAE, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação o e qualificação exigidas na licitação;

13.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste contrato.

13.8. Os combustíveis fornecidos deverão atender as especificações técnicas exigidas pela Agencia Nacional do Petróleo – ANP.

13.9. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato;

13.10. Fornecer os combustíveis em estrita conformidade com as regras expedidas pela AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO- ANP, de acordo com estabelecido pela Lei Federal nº 9.478 de 06/08/1997, regulamentada pelo Decreto nº 2.455, de 14/01/1995 e demais atos normativos que regem a matéria;

13.11. Cumprir fielmente as condições e os prazos estipulados no Edital;

13.12. Responder pelos danos causados diretamente aos veículos da CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento de combustíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
13.13. Indenizar a CONTRATANTE pelo dano causado ao motor dos veículos em virtude da má qualidade do combustível, na proporção do dano;
13.14. Instruir seus funcionários para correto abastecimento dos veículos, dentro dos padrões desejados, de maneira a não prejudicar o fornecimento do combustível;
13.15. Efetuar, as suas expensas a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ ou contaminado;
13.16. Manter os equipamentos medidores denominados bombas abastecedoras, aferida e certificada com respectiva MARCA DE VERIFICAÇÃO oficial (adesivo), que atesta a verificação e sua validade, baseadas na legislação metrológica vigente;
13.17. Na falta do combustível no estabelecimento do contratado, o mesmo deverá providenciar o combustível, uma vez que a frota do SAAE não poderá ficar sem abastecimento.
13.18. Cabe a Contratada assegurar o NÃO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS que não estejam cadastrados previamente na frota do SAAE, com autorização do gestor de cada Contrato;
13.19. A Contratada deve assegurar que um veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado;
13.20. Deverá a Contratada disponibilizar de forma gratuita os serviços de lavagem de para brisas e faróis, calibragem de pneus com compressor de ar aferido pelo INMETRO, verificação de óleo do motor e água do reservatório do para-brisas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Emitir requisições de abastecimento;
14.2. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato;
14.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete substituição de produto ou interrupção na execução do fornecimento;
14.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
14.5. É da responsabilidade do responsável do almoxarifado/fiscal:
a) Conferir as notas fiscais e encaminhá-las ao setor de pagamento;
b) Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a presença destes não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA;
c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Autarquia, especialmente designado pela Administração, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
15.2. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual/ata de registro de preço, deste Edital, ou no instrumento equivalente.

16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial

quando:

16.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. fraudar a licitação

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

16.4.A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, sendo os parâmetros:

16.4.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.4.5 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

16.4.6 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

16.4.6.1 Pela infração prevista na alínea "a" do item 16.4.1, será aplicada:

16.4.6.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

16.4.6.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

16.4.6.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

16.4.6.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

16.4.6.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

16.4.6.2 Pela infração prevista na alínea "b" do item 16.4.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

16.4.6.3 Pela infração prevista na alínea "c" do item 16.4.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

16.4.6.4 Pela infração prevista na alínea "f" do item 16.4.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

16.4.6.5 Pela infração prevista na alínea "g" do item 16.4.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

16.4.6.6 Pela infração prevista nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 16.4.1, será aplicada multa Compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

16.4.7 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCAE como índice das penalidades previstas.

16.4.8 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

16.4.9 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida**.**

16.4.10 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência de infrações

administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta
do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
17.1.A Autarquia poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
17.2. A anulação do pregão induz à do contrato.
17.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
17.4.É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do SAAE.
17.6.O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
17.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8.A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

17.9. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

17.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.12. O foro da cidade de Vargem Alta - com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

17.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico licitacao@vargemalta.com.br, ou através do fone (28) 99930-1695.

17.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ***www.portaldecompraspublicas.com.br*** e também na página ***www.vargemalta.com.br.***

17.15. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no, sito endereço Largo Emilio David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES, Cep. 29.295-000, Tel. (28) 99930-1695.

17.16. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18 ANEXOS:

18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

18.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

18.1.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

18.1.5. ANEXO V – Declaração de Pleno Conhecimento de Distância para Abastecimento

Vargem Alta, 25 de novembro de 2025.

JOSE AMERICO SALVADOR:69678030772

Assinado de forma digital por JOSE AMERICO SALVADOR:69678030772
Dados: 2025.11.25 12:40:15 -03'00'

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR
DIRETOR

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
( ) Dispensa ( ) Inexigibilidade (X) Pregão Eletrônico ( ) Concorrência

TIPO
(X) Menor Preço Por Lote ( ) Menor Preço Global ( ) Menor Preço Por Item

TIPO DA CONTRATAÇÃO
(x) Bens (..) Serviços

DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação (não) se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível destinado a atender a frota de veículos do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta/ES, no decorrer do ano de 2026.
1.2. O Posto para abastecimento deverá estar localizado num raio de até 10 Km da sede do SAAE, situado no Largo Emilio David, Centro – Vargem Alta/ES.

1.3. A empresa licitante deverá arcar gratuitamente com o combustível necessário para abastecer os veículos quando o trajeto entre o posto e a Sede do SAAE for superior a 10 km, distância esta que será multiplicada por dois (ida e volta), considerando para tanto que os veículos da Frota do SAAE tenham um consumo médio de 12 km/litro.

2 – JUSTIFICATIVA:
1.1. A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de veículos do SAAE, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.
1.2. A aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos, é essencial para o desenvolvimento e prosseguimento de atividades que são indispensáveis para a manutenção da rede de abastecimento de água e esgoto do Município de Vargem Alta, e demais atividades da Autarquia.
1.3. A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a frota.
1.4. A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular do SAAE, tornando-se, assim, imprescindível.
1.5. A contratação para a execução dos serviços de fornecimento de combustível, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

1.6. A frota do SAAE é composta por 09(nove) veículos, conforme abaixo relacionado, sendo que tal quantitativo e especificação poderá sofrer alterações em virtude da aquisição, comodato ou substituição de veículos.

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MARCA
01	BIZ	MSI 0610	HONDA
02	BIZ	MQW 2056	HONDA
03	BIZ	MQI 7052	HONDA
04	STRADA	MSX 6E49	FIAT
05	SAVEIRO (LOCADO)	RBF 4E96	VOLKSWAGEN
06	STRADA CABINE DUPLA (LOCADA)	RBC 4B22	FIAT
07	PALIO	MTH 8H91	FIAT
08	ONIX		
09	RANGER		
10	RETROESCAVADEIRA		RANDON
11	CAMINHÃO PIPA	RQO 3A25	VOLKSWAGE

3– QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

3.1. *A pesquisa foi realizada com o objetivo de obtermos produtos que atendam aos objetivos e necessidades do SAAE. Para tanto, foram considerados produtos disponíveis no mercado. O preço estimado inicialmente tem por objetivo servir de parâmetro para a análise de custo-benefício da contratação. O cálculo tomou como base o contrato vigente do SAAE e preços baseados em contratações de outros órgãos governamentais.*

Os valores do combustível que será aplicado o desconto ofertado será o preço da média ponderada (posto x consumidor final) no Estado do Espirito Santo, divulgado pela Secretariada Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ, no estudo foi utilizado como parâmetro da data de **04/11/2025.**

COMBUSTÍVEL	**GASOLINA**	**DIESEL S-10**	**DIESEL**
QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	10.500	1.000	6.000
PREÇO UNITÁRIO - BASE DE PREÇOS DA TABELA DA SEFAZ (R$)	6,55	6,41	6,86
VALOR MÉDIO DE DESCONTO(%)	**1,99%**	**1,56%**	**1,02%**
PREÇO UNITÁRIO COM DESCONTO(R$)	6,42	6,31	6,79
ESTIMATIVA TOTAL DE COMBUSTÍVEL (R$) PARA 12 MESES	67.441,50	6.313,00	40.740,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)	114.494,50		

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1. A aquisição e o certame, observando ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa, serão realizados sob critério do MENOR PREÇO POR ITEM, considerando a **MAIOR TAXA DE DESCONTO**, que irá incidir sobre o preço médio mensal do município de Vargem Alta, utilizando-se a tabela SEFAZ/ES – Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo.

4.2. A utilização da Tabela SEFAZ/ES dá-se em razão da mesma contemplar a média ponderada e real dos valores de combustível em determinado momento **no Município de Vargem Alta,** alcançada através de pesquisas diárias de preços realizadas por essa Agência. As propostas deverão ser lançadas em PORCENTAGEM (%), que será o desconto ofertado sobre o preço da **média ponderada (posto x consumidor final) no Município de Vargem Alta**, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ no site https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php. **Sendo considerado como referência, o último dia do mês, anterior a emissão da NF.**

4.3. O referido desconto percentual ofertado pelo licitante irá incidir sobre o valor da média ponderada informada no último dia de cada mês no site da SEFAZ supra citado, o valor apurado e o desconto ofertado serão utilizados como referencial em todo o mês subsequente.

4.4. **ATENÇÃO!!!!!!** **No preço final, uma vez aplicado o maior percentual de desconto, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.**

4.5. Na FALTA da tabela da Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ será utilizada a tabela da Agência Nacional de Petróleo, Gás Nacional e Biocombustível - ANP ou do PROCON.

4.6. Os valores do combustível que será aplicado o desconto ofertado será o preço da média ponderada (posto x consumidor final) **no Município de Vargem Alta**, divulgado pela Secretariada Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ conforme exemplos dos quadros abaixo:

GASOLINA COMUM

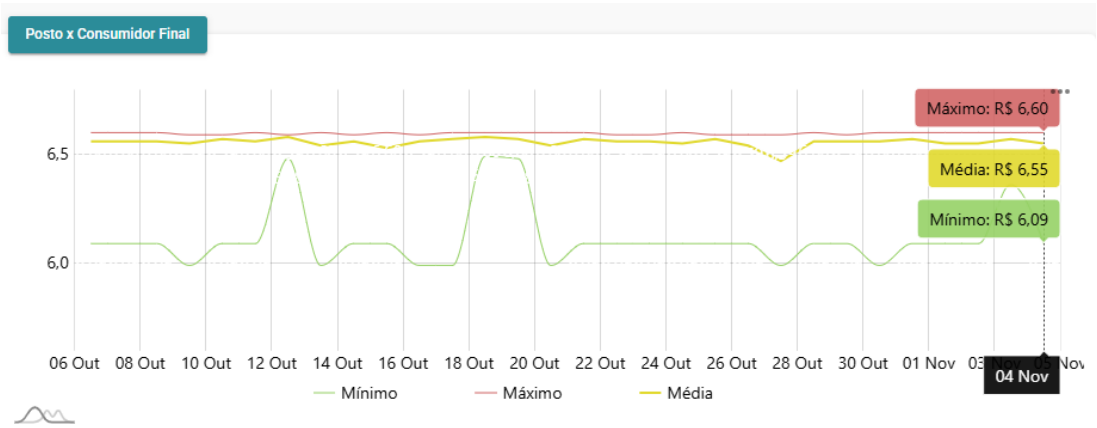

Fonte: https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php

DIESEL S-10

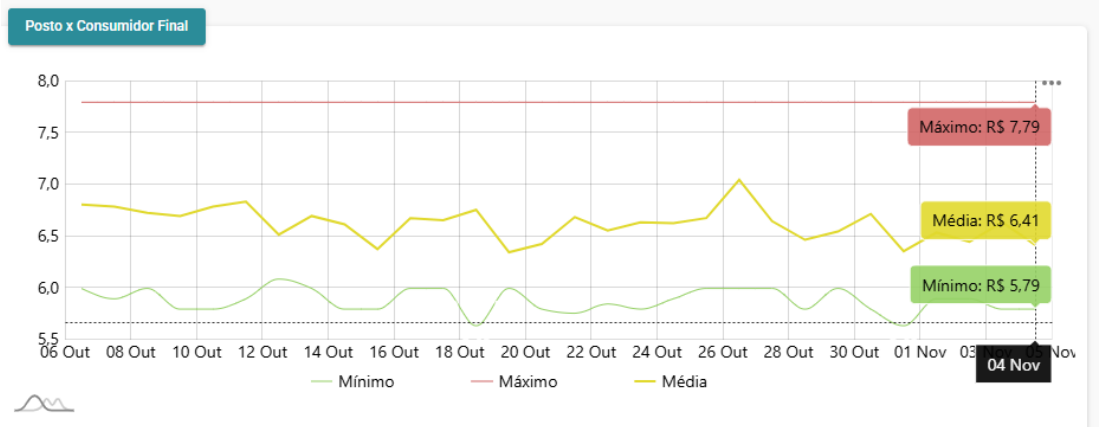

Fonte: https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php

DIESEL COMUM

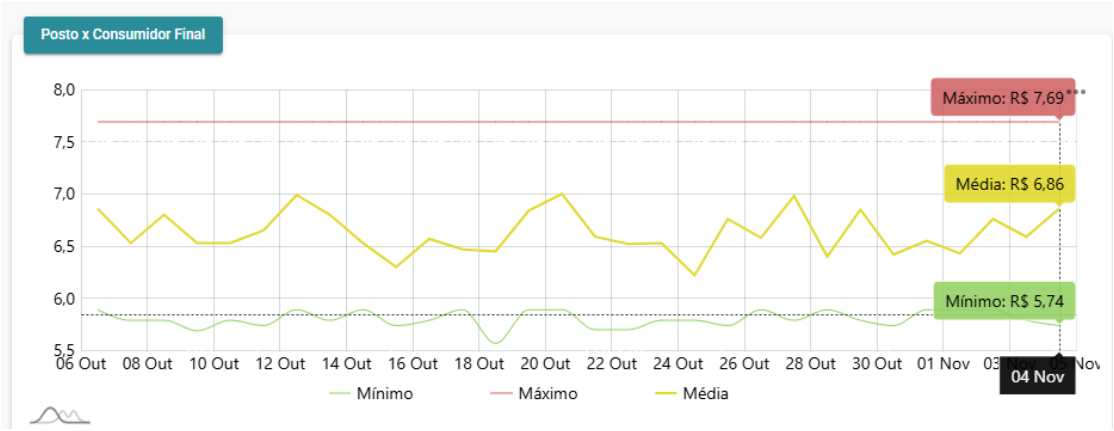

Fonte: https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php

4.7. DOS VALORES ESTIMADOS E DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS:

4.7.1. Os valores do combustível que será aplicado o desconto ofertado será o preço da média ponderada (posto x consumidor final) **no Município de Vargem Alta**, divulgado pela Secretariada Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ conforme exemplos dos quadros abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA (12 meses)	VALOR UNIT. Conforme Tabela Sefaz 04/11/2025	Desconto Estimado minimo
01	Gasolina Comum	Litros	10.500	6,55	**1,99%**
02	Óleo Diesel s-10	Litros	1.000	6,86	**1,02%**
03	Óleo Diesel Comum	Litros	6.000	6,41	**1,56%**

4.7.2 - DO CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇO

4.7.2.1. O preço contratual será calculado mensalmente mediante a aplicação do **percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA** sobre o valor da **média ponderada (posto x consumidor final) do Município de Vargem Alta**, conforme divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo - SEFAZ, utilizando-se como referência o último dia do mês anterior à emissão da Nota Fiscal.

4.7.2.2. O percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA na proposta comercial permanecerá **fixo e inalterável** durante toda a vigência contratual, constituindo-se em elemento essencial da equação econômico-financeira pactuada.

4.7.3 - DA ASSUNÇÃO DE RISCOS PELA CONTRATADA

4.7.3.1. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento de que o preço dos combustíveis sofre **oscilações normais de mercado**, tanto para mais quanto para menos, em razão de fatores diversos, incluindo, mas não se limitando a:

a) Variações no preço internacional do petróleo e seus derivados;

b) Políticas de preços da Petrobras e demais fornecedores;

c) Alterações na carga tributária, incluindo ICMS, PIS, COFINS e CIDE;
d) Variações cambiais que impactem os custos de importação;
e) Sazonalidade e condições de oferta e demanda no mercado;
f) Custos operacionais e margens de comercialização.

4.7.3.2. Por força do disposto no **artigo 6º, inciso XXVII**, e no **artigo 22, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, a CONTRATADA **assume integralmente os riscos** relacionados às oscilações ordinárias nos preços dos combustíveis, sejam elas favoráveis ou desfavoráveis.

4.7.3.3. A CONTRATADA reconhece expressamente que as flutuações de preços dos combustíveis são **fatos previsíveis e ordinários** da atividade econômica em questão, não constituindo, por si sós, fato imprevisível, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que justifique pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro.

4.7.3- DA PROTEÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO E VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA

4.7.4.1. Havendo situação em que o **preço praticado na bomba de abastecimento da CONTRATADA**, já considerado o seu lucro normal e todas as suas despesas operacionais, seja **inferior** ao preço calculado mediante a aplicação do desconto ofertado sobre a tabela SEFAZ, **prevalecerá o menor preço**, ou seja, o preço efetivamente praticado pela CONTRATADA em sua bomba de abastecimento para o consumidor final.

4.7.4.2. A regra prevista no subitem anterior fundamenta-se nos seguintes princípios:

a) **Princípio da economicidade** (artigo 37, caput, e artigo 70, da Constituição Federal; artigo 5º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021): a Administração Pública deve buscar sempre a maior vantagem econômica nas contratações;

b) **Vedação ao enriquecimento sem causa**: não se admite que a CONTRATADA aufira lucros extraordinários e desproporcionais em detrimento do erário público;

c) **Finalidade do desconto**: o percentual ofertado visa garantir vantagem ao SAAE em relação aos preços praticados no mercado, não podendo servir de instrumento para a cobrança de preços superiores aos efetivamente praticados pela própria CONTRATADA;

d) **Moralidade e boa-fé contratual** (artigo 37, caput, da Constituição Federal; artigo 3º, da Lei nº 14.133/2021).

4.7.4.3. Para fins de verificação do preço praticado na bomba, a CONTRATADA deverá:

a) Manter afixado em local visível o preço de venda ao consumidor final, conforme exigências da ANP;

b) Apresentar, quando solicitado pela fiscalização do contrato, comprovação dos preços praticados no período de apuração;

c) Permitir que o fiscal do contrato realize diligências para verificação dos preços.

4.7.4.4. Constatada divergência entre o preço cobrado do SAAE (calculado pela tabela SEFAZ com desconto) e o preço efetivamente praticado na bomba (quando este for menor), o SAAE procederá:

a) À glosa dos valores pagos a maior, com compensação nos pagamentos subsequentes;
b) À notificação da CONTRATADA para devolução dos valores, quando não houver pagamentos futuros suficientes para compensação;
c) À aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis, incluindo multa por descumprimento de obrigação contratual.

4.7.5- DAS HIPÓTESES EXCEPCIONAIS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.7.5.1. Nos termos do **artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021**, somente será admitido pedido de reequilíbrio econômico-financeiro nas seguintes hipóteses **excepcionais e cumulativas**:

a) Ocorrência de **fato superveniente** à contratação (posterior à data da licitação);
b) Que seja **imprevisível** ou, se previsível, de **consequências incalculáveis**;
c) **Alheio à vontade das partes**;
d) Que provoque **desequilíbrio extraordinário** na equação econômico-financeira do contrato, inviabilizando sua execução nos termos originalmente pactuados;
e) Que não se enquadre nos riscos assumidos pela CONTRATADA conforme matriz de riscos e alocação prevista neste contrato.

4.7.5.2. NÃO constituem hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro:
a) Variações ordinárias nos preços dos combustíveis, mesmo que significativas;
b) Alterações na política de preços da Petrobras ou demais fornecedores;
c) Oscilações cambiais de curso normal;
d) Variações tributárias sobre combustíveis que sejam objeto de discussão pública prévia ou que estejam em tramitação legislativa no momento da contratação;
e) Variações sazonais de oferta e demanda;
f) Aumento de custos operacionais, logísticos ou administrativos da CONTRATADA;
g) Erro de cálculo ou má precificação da proposta pela CONTRATADA;
h) Redução das margens de lucro esperadas pela CONTRATADA, desde que mantida viabilidade da execução contratual.

4.7.5.3. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão observar rigorosamente o disposto no **artigo 131 da Lei nº 14.133/2021**, inclusive quanto à **preclusão do direito** de pleitear o restabelecimento do equilíbrio, caso a CONTRATADA não o solicite durante a vigência contratual, especialmente antes de eventual prorrogação, quando se tratar de serviços contínuos.

4.7.5.4. Qualquer pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com:
a) Demonstração analítica e documental do fato superveniente alegado;
b) Comprovação inequívoca do impacto nos custos contratuais;
c) Planilhas detalhadas de composição de custos antes e após o evento;
d) Parecer técnico fundamentado;
e) Prova de que não se trata de risco ordinário do negócio ou risco assumido pela CONTRATADA.

4.7.6- DA ALTERAÇÃO UNILATERAL DE TRIBUTOS

4.7.6.1. Nos termos do **artigo 103, § 5º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, o aumento ou redução, por legislação superveniente, dos tributos **diretamente pagos pela CONTRATADA em decorrência do contrato**, poderá ensejar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

4.7.6.2. Para fins do subitem anterior, consideram-se tributos diretamente relacionados ao contrato aqueles que:
a) Sejam de responsabilidade direta da CONTRATADA como contribuinte;
b) Incidam especificamente sobre a operação de fornecimento contratada;
c) Não estejam embutidos no preço de aquisição dos combustíveis pela CONTRATADA.

4.7.6.3. Alterações no ICMS, PIS, COFINS e CIDE que **já estejam incluídos no preço de compra do combustível pela CONTRATADA** e que sejam **refletidos automaticamente na tabela SEFAZ** não ensejam direito a reequilíbrio, uma vez que o ajuste já estará incorporado no cálculo mensal do preço contratual.

4.7.7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.7.1.1. A sistemática de precificação estabelecida nesta cláusula busca garantir:
a) Transparência na formação dos preços;
b) Proteção ao erário público;
c) Manutenção automática do equilíbrio contratual diante das oscilações ordinárias de mercado;
d) Isonomia e competitividade no certame licitatório.

4.7.1.2. A CONTRATADA declara ter elaborado sua proposta com base em análise criteriosa do mercado de combustíveis, assumindo os riscos inerentes à atividade e às oscilações ordinárias de preços.

4.7.1.3. Integram esta cláusula, para todos os fins de direito, as disposições dos artigos 5º, 6º (inciso XXVII), 22 (§ 2º, inciso I), 103 (§ 5º), 124 (inciso II, alínea "d") e 131 da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

5 - DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 - O contrato terá **vigência até 31/12/2026**, contados da data de sua assinatura.

5.3 - O presente contrato, a critério da administração, poderá ser aditado nas hipóteses previstas em lei.

6 – DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. DO LOCAL DE FORNECIMENTO:

6.1.1. O Posto para abastecimento deverá estar localizado num raio de até 10 Km da sede do SAAE, situado no Largo Emilio David, Centro – Vargem Alta/ES.

6.2. O prazo para entrega dos produtos (combustíveis) deverá ser imediatamente, mediante a autorização, devidamente assinada pelo órgão responsável: Setor de Compras do SAAE.

6.3. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado pela servido(a**) FÁBIO SALES BARROS**, e suplente **CLAUDIA CRISTINA ROCHA.**

6.4. A empresa Contratada deverá possuir e manter, durante o contrato, ponto de venda para o abastecimento localizado na sede do município de Vargem Alta-ES.

6.5. O fornecimento será efetuado mediante a necessidade do Órgão, com preenchimento de "Autorização de abastecimento", na qual conterá dados do veículo (placa/ KM/) e assinatura do motorista.

6.6. Quando o veículo for abastecido será destacada a via original do bloco, onde constará a placa do carro, quilometragem, data, hora, quantidade do abastecimento, assinatura do condutor do veículo e do frentista. A 2ª via ficará sob o controle do Funcionário Responsável pela Seção de Controle de Abastecimento e Manutenção de Veículos. A via original do bloco ficará no posto para ser apresentada na época do pagamento, acompanhada da nota fiscal pertinente.

6.7. O fornecimento de combustível deverá ser efetuado em dia útil, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre 07 horas e 20 horas, mediante necessidade de cada veículo.

7– OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

7.1. Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com às necessidades do contratante, fornecendo o combustível ao preço, prazo e forma estipulados no instrumento contratual. Fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

7.2. Efetuar o fornecimento do produto, dentro das condições expressas neste Termo, em estrita observância aos termos do Edital e dá proposta comercial.

7.3. Emitir cupom fiscal no ato do abastecimento, o qual deverá ser assinado pelo condutor do veículo e posteriormente, deverá o mesmo acompanhar a nota fiscal, para efeito de pagamento.

7.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração o, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.5. Comunicar ao SAAE, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação o e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste contrato.

7.8. Os combustíveis fornecidos deverão atender as especificações técnicas exigidas pela Agencia Nacional do Petróleo – ANP.

7.9. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato;

7.10. Fornecer os combustíveis em estrita conformidade com as regras expedidas pela AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO- ANP, de acordo com estabelecido pela Lei Federal nº 9.478 de 06/08/1997, regulamentada pelo Decreto nº 2.455, de 14/01/1995 e demais atos normativos que regem a matéria;

7.11. Cumprir fielmente as condições e os prazos estipulados no Edital;

7.12. Responder pelos danos causados diretamente aos veículos da CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento de combustíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
7.13. Indenizar a CONTRATANTE pelo dano causado ao motor dos veículos em virtude da má qualidade do combustível, na proporção do dano;
7.14. Instruir seus funcionários para correto abastecimento dos veículos, dentro dos padrões desejados, de maneira a não prejudicar o fornecimento do combustível;
7.15. Efetuar, as suas expensas a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ ou contaminado;
7.16. Manter os equipamentos medidores denominados bombas abastecedoras, aferida e certificada com respectiva MARCA DE VERIFICAÇÃO oficial (adesivo), que atesta a verificação e sua validade, baseadas na legislação metrológica vigente;
7.17. Na falta do combustível no estabelecimento do contratado, o mesmo deverá providenciar o combustível, uma vez que a frota do SAAE não poderá ficar sem abastecimento.
7.18. Cabe a Contratada assegurar o NÃO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS que não estejam cadastrados previamente na frota do SAAE, com autorização do gestor de cada Contrato;
7.19. A Contratada deve assegurar que um veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado;
7.20. Deverá a Contratada disponibilizar de forma gratuita os serviços de lavagem de para brisas e faróis, calibragem de pneus com compressor de ar aferido pelo INMETRO, verificação de óleo do motor e água do reservatório do para-brisas.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. Emitir requisições de abastecimento;
8.2. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato;
8.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete substituição de produto ou interrupção na execução do fornecimento;
8.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
8.5. É da responsabilidade do responsável do almoxarifado/fiscal:
a) Conferir as notas fiscais e encaminhá-las ao setor de pagamento;
b) Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que a presença destes não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA;
c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
d) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93;

9 -DO PAGAMENTO
9.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze dias, após a prestação dos serviços/entrega do material, após emissão de nota(s) fiscal(is), sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante;
9.2 - Na Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá fazer constar o número do contrato, o número do Edital, além das especificações completas;
9.3 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal;
9.4 - A CONTRATADA, por ocasião do pagamento, deverá apresentar:
a) Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);

b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos com as Contribuições Previdenciárias (INSS);
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.5 - Nos preços ofertados estão incluídos todos impostos, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.
9.6 – DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O ITEM 3.7.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.1. As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária: 33903900000 Outros serviços de pessoa jurídica – Fonte: 10010000000 - FICHA 25

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 - Por uma questão de economicidade, que preceitua o atendimento do interesse público, e também como princípio da razoabilidade, o qual estimula o uso do bom senso e da razão, uma vez que o SAAE não possui depósito de combustíveis, a empresa licitante deverá estar a uma distância máxima de 10 (dez) quilômetros da Sede do SAAE, localizada no Largo Emilio David, s/n, Centro Vargem Alta-ES.
A empresa licitante deverá arcar gratuitamente com o combustível necessário para abastecer os veículos **quando o trajeto entre o posto e a Sede do SAAE for superior a 10(dez) quilômetros**, distância esta que será multiplicada por 02 (dois), trajeto de ida e volta, considerando para tanto que os veículos da frota tenham um consumo médio de 12 quilômetros por litro, apresentando declaração de que arcará com tal despesa.
Os combustíveis devem estar de acordo com os padrões da ANP.
11.2 – Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da lei n 14.133/2021.

Vargem Alta, 17 de novembro de 2025.

FABIO SALLES BARROS
Gerente Operacional - SAAE

ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 000x/202x em epigrafe que tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível destinado a atender a frota de veículos do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta/ES, no decorrer do ano de 2026, conforme segue:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO Conforme Tabela Sefaz Item 7.6 EM 04/11/2025	Desconto proposto em % O desconto ofertado será sobre o preço da média ponderada (posto x consumidor final) no Municipio de Vargem Alta, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ no site https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php
01	Gasolina Comum	10.500 LT	6,55	
02	Óleo Diesel S-10	1.000 LT	6,41	
03	Óleo Diesel comum	6.000 LT	6,86	

Informar valor total em R$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo e Local de entrega: Conforme Termo de Referência.

Dados bancários (proposta reajustada):

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio
SAAE, Estado do Espírito Santo
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202X

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa depequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos que atendemos os requisitos de habilitação, e responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

4) Declaramos a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7) Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental.

8) Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado.

9) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

10) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

11) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Autarquia, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

14) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ( )

15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

16) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato/ata de registro de preço, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º xx/xxxx e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____ , _____ de _____ de 20___.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

ID Nº xxxxxxxxxxxx

Contrato que entre si celebram o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de Vargem Alta e a empresa....., na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de Vargem Alta, Espírito Santo, autarquia municipal, pessoa jurídica pertencente à Autarquia indireta, situada no Largo Emilio David, s/n, Centro, Vargem Alta, ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20, neste ato representada por seu Diretor José Américo Salvador nomeado(a) pelo Decreto Nº 4337, de 04 de janeiro de 2021 publicada no DOM Nº 1568 de 04/01/2023, doravante denominada CONTRATANTE, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua ....., por seu representante legal, Sr. (a) ....., brasileiro (a), ..., casado (a), ..., residente e domiciliado na Rua ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., Cédula de Identidade nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, sob o regime de empreitada MENOR PREÇO POR ITEM, considerando a **MAIOR TAXA DE DESCONTO**, nos termos do procedimento licitatório - processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../ , Processo XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E LOCAIS DE ENTREGA RELACIONADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e especificações constantes no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº xxx/xxx e Anexos**.**

1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA (12 meses)	Desconto proposto %
01	Gasolina Comum	Litros	10.500	
02	Diesel S-10	Litros	1.000	
03	Diesel Comum	Litros	6.000	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0xx/202x, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua

transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3. - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor estimado do presente contrato é de R$ ..... (.....), conforme proposta de preço apresentada, sendo o preço unitário com base nos valores do combustível ***que será aplicado o desconto proposto será o preço da média ponderada (posto x consumidor final), dos últimos 30 dias, no Município de Vargem Alta,*** divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ, conforme planilha abaixo apurada:

3.2.1. ***O desconto percentual ofertado pela contratada deverá incidir sobre o valor da média ponderada informada no último dia de cada mês no site da SEFAZ supra citado, o valor apurado será utilizado como referencial em todo o mês subsequente.***

3.2. O percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA na proposta comercial permanecerá **fixo e inalterável** durante toda a vigência contratual, constituindo-se em elemento essencial da equação econômico-financeira pactuada.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

4. - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1. Para apuração do valor a ser pago no mês, o desconto percentual ofertado pela contratada deverá incidir sobre o valor da média ponderada informada no último dia de cada mês no site da SEFAZ supra citado, o valor apurado será utilizado como referencial em todo o mês subsequente

4.2.O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Autarquia, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.

4.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

4.4.A Autarquia poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.5.A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais neste contrato.

4.6. Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeirodia útil subsequente a esta.

4.7. A **CONTRATADA,** por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.8. O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção deíndices específicos ou setoriais, respeitada as disposições legais vigentes.

5 - DA ASSUNÇÃO DE RISCOS PELA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento de que o preço dos combustíveis sofre **oscilações normais de mercado**, tanto para mais quanto para menos, em razão de fatores diversos, incluindo, mas não se limitando a:

a) Variações no preço internacional do petróleo e seus derivados;

b) Políticas de preços da Petrobras e demais fornecedores;

c) Alterações na carga tributária, incluindo ICMS, PIS, COFINS e CIDE;
d) Variações cambiais que impactem os custos de importação;
e) Sazonalidade e condições de oferta e demanda no mercado;
f) Custos operacionais e margens de comercialização.

5.2. Por força do disposto no **artigo 6º, inciso XXVII**, e no **artigo 22, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, a CONTRATADA **assume integralmente os riscos** relacionados às oscilações ordinárias nos preços dos combustíveis, sejam elas favoráveis ou desfavoráveis.

5.3. A CONTRATADA reconhece expressamente que as flutuações de preços dos combustíveis são **fatos previsíveis e ordinários** da atividade econômica em questão, não constituindo, por si sós, fato imprevisível, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que justifique pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro.

6 - DA PROTEÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO E VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA

6.1. Havendo situação em que o **preço praticado na bomba de abastecimento da CONTRATADA**, já considerado o seu lucro normal e todas as suas despesas operacionais, seja **inferior** ao preço calculado mediante a aplicação do desconto ofertado sobre a tabela SEFAZ, **prevalecerá o menor preço**, ou seja, o preço efetivamente praticado pela CONTRATADA em sua bomba de abastecimento para o consumidor final.

6.2. A regra prevista no subitem anterior fundamenta-se nos seguintes princípios:

a) **Princípio da economicidade** (artigo 37, caput, e artigo 70, da Constituição Federal; artigo 5º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021): a Administração Pública deve buscar sempre a maior vantagem econômica nas contratações;

b) **Vedação ao enriquecimento sem causa**: não se admite que a CONTRATADA aufira lucros extraordinários e desproporcionais em detrimento do erário público;

c) **Finalidade do desconto**: o percentual ofertado visa garantir vantagem ao SAAE em relação aos preços praticados no mercado, não podendo servir de instrumento para a cobrança de preços superiores aos efetivamente praticados pela própria CONTRATADA;

d) **Moralidade e boa-fé contratual** (artigo 37, caput, da Constituição Federal; artigo 3º, da Lei nº 14.133/2021).

6.3. Para fins de verificação do preço praticado na bomba, a CONTRATADA deverá:

a) Manter afixado em local visível o preço de venda ao consumidor final, conforme exigências da ANP;

b) Apresentar, quando solicitado pela fiscalização do contrato, comprovação dos preços praticados no período de apuração;

c) Permitir que o fiscal do contrato realize diligências para verificação dos preços.

6.4. Constatada divergência entre o preço cobrado do SAAE (calculado pela tabela SEFAZ com desconto) e o preço efetivamente praticado na bomba (quando este for menor), o SAAE procederá:

a) À glosa dos valores pagos a maior, com compensação nos pagamentos subsequentes;
b) À notificação da CONTRATADA para devolução dos valores, quando não houver pagamentos futuros suficientes para compensação;
c) À aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis, incluindo multa por descumprimento de obrigação contratual.

7- DAS HIPÓTESES EXCEPCIONAIS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Nos termos do **artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021**, somente será admitido pedido de reequilíbrio econômico-financeiro nas seguintes hipóteses **excepcionais e cumulativas**:

a) Ocorrência de **fato superveniente** à contratação (posterior à data da licitação);
b) Que seja **imprevisível** ou, se previsível, de **consequências incalculáveis**;
c) **Alheio à vontade das partes**;
d) Que provoque **desequilíbrio extraordinário** na equação econômico-financeira do contrato, inviabilizando sua execução nos termos originalmente pactuados;
e) Que não se enquadre nos riscos assumidos pela CONTRATADA conforme matriz de riscos e alocação prevista neste contrato.

7.2. NÃO constituem hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro:
a) Variações ordinárias nos preços dos combustíveis, mesmo que significativas;
b) Alterações na política de preços da Petrobras ou demais fornecedores;
c) Oscilações cambiais de curso normal;
d) Variações tributárias sobre combustíveis que sejam objeto de discussão pública prévia ou que estejam em tramitação legislativa no momento da contratação;
e) Variações sazonais de oferta e demanda;
f) Aumento de custos operacionais, logísticos ou administrativos da CONTRATADA;
g) Erro de cálculo ou má precificação da proposta pela CONTRATADA;
h) Redução das margens de lucro esperadas pela CONTRATADA, desde que mantida viabilidade da execução contratual.

7.3. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão observar rigorosamente o disposto no **artigo 131 da Lei nº 14.133/2021**, inclusive quanto à **preclusão do direito** de pleitear o restabelecimento do equilíbrio, caso a CONTRATADA não o solicite durante a vigência contratual, especialmente antes de eventual prorrogação, quando se tratar de serviços contínuos.

7.4. Qualquer pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com:
a) Demonstração analítica e documental do fato superveniente alegado;
b) Comprovação inequívoca do impacto nos custos contratuais;
c) Planilhas detalhadas de composição de custos antes e após o evento;
d) Parecer técnico fundamentado;
e) Prova de que não se trata de risco ordinário do negócio ou risco assumido pela CONTRATADA.

8- DA ALTERAÇÃO UNILATERAL DE TRIBUTOS

8.1. Nos termos do **artigo 103, § 5º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, o aumento ou redução, por legislação superveniente, dos tributos **diretamente pagos pela CONTRATADA em decorrência do contrato**, poderá ensejar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

8.2. Para fins do subitem anterior, consideram-se tributos diretamente relacionados ao contrato aqueles que:
a) Sejam de responsabilidade direta da CONTRATADA como contribuinte;
b) Incidam especificamente sobre a operação de fornecimento contratada;
c) Não estejam embutidos no preço de aquisição dos combustíveis pela CONTRATADA.

8.3. Alterações no ICMS, PIS, COFINS e CIDE que **já estejam incluídos no preço de compra do combustível pela CONTRATADA** e que sejam **refletidos automaticamente na tabela SEFAZ** não ensejam direito a reequilíbrio, uma vez que o ajuste já estará incorporado no cálculo mensal do preço contratual.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A sistemática de precificação estabelecida nesta cláusula busca garantir:
a) Transparência na formação dos preços;
b) Proteção ao erário público;
c) Manutenção automática do equilíbrio contratual diante das oscilações ordinárias de mercado;
d) Isonomia e competitividade no certame licitatório.

9.2. A CONTRATADA declara ter elaborado sua proposta com base em análise criteriosa do mercado de combustíveis, assumindo os riscos inerentes à atividade e às oscilações ordinárias de preços.

9.3. Integram esta cláusula, para todos os fins de direito, as disposições dos artigos 5º, 6º (inciso XXVII), 22 (§ 2º, inciso I), 103 (§ 5º), 124 (inciso II, alínea "d") e 131 da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

10 – CLÁUSULA QUINTA: DO FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

10.1. DO LOCAL DE FORNECIMENTO:

10.1.1. O Posto para abastecimento deverá estar localizado num raio de até 10 Km da sede do SAAE, situado no Largo Emilio David, Centro – Vargem Alta/ES.

10.2. O prazo para entrega dos produtos (combustíveis) deverá ser imediatamente, mediante a autorização, devidamente assinado pelo órgão responsável: Setor de Compras do SAAE.

10.3. A empresa Contratada deverá possuir e manter, durante o contrato, ponto de venda para o abastecimento localizado na sede do município de Vargem Alta-ES.

10.4. O fornecimento será efetuado mediante a necessidade do Órgão, com preenchimento de "Autorização de abastecimento", na qual conterá dados do veículo (placa/ KM/) e assinatura do motorista.

10.5. Quando o veículo for abastecido será destacada a via original do bloco, onde constará a placa do carro, quilometragem, data, hora, quantidade do abastecimento, assinatura do condutor do veículo e do frentista. A 2ª via ficará sob o controle do Funcionário Responsável pela Seção de Controle de Abastecimento e Manutenção de Veículos. A via original do bloco ficará no posto para ser apresentada na época do pagamento, acompanhada da nota fiscal pertinente.

10.6. O fornecimento de combustível deverá ser efetuado em dia útil, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre 07 horas e 20 horas, mediante necessidade de cada veículo.

11- CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1.- Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital correrão por conta da seguinte dotação: Dotação Orçamentária: 33903000000. – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte: 10010000000 - Ficha: 25.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12- CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS 105 da Lei n° 14.133/21.

12.1.O prazo de vigência da contratação é até de 12 meses, prorrogável na forma de Lei 14.133/21.

12.2.O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

12.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

12.5. O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital e Termo de Referência.

12.6. Este contrato terá início com sua assinatura e término em **31/12/2026**, independentemente de seu integral cumprimento.

12.7.É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1.- A contratada ficará sujeita as penalidades previstas nos Art. 156 da Lei 14.133/2021, e aplicará, a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município, multa conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

a) Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

b) Os dias de atraso serão contabilizados a partir do último dia constante na Ordem de Fornecimento e ou/ de Serviço, para a entrega e ou/ execução do objeto contratual;

c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

13.2- O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.2.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.2. multas, que serão graduadas, em cada caso, pelo SAAE, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

a) Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda o SAAE revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

b) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

13.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,no prazo não superior a 05 (cinco) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.5. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.2.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.2.7..A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:

a) Retardarem a execução do pregão;

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.2.8. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2.9.As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

13.2.10. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.2.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.2.12. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (cinco) dias úteis a contar da intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.13.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazomáximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.2.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

sãopassíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

13.2.16. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas para o não cumprimento do contrato.

13.2.17.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparaçãointegral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.18.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos noâmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

14.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

14.1.1. Emitir requisições de abastecimento;

14.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato;

14.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete substituição de produto ou interrupção na execução do fornecimento;

14.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados**;**

14.1.5. É da responsabilidade do responsável do almoxarifado/fiscal:

a) Conferir as notas fiscais e encaminhá-las ao setor de pagamento;

b) Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 14.133/21, sendo que a presença destes não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA;

c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

d) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021;

14.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

14.2.1. Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com às necessidades do contratante, fornecendo o combustível ao preço, prazo e forma estipulados no instrumento contratual. Fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

14.2.2. Efetuar o fornecimento do produto, dentro das condições expressas neste Termo, em estrita observância aos termos do Edital e dá proposta comercial.

14.2.3. Emitir cupom fiscal no ato do abastecimento, o qual deverá ser assinado pelo condutor do veículo e posteriormente, deverá o mesmo acompanhar a nota fiscal, para efeito de pagamento.

14.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração o, inerentes ao objeto da presente licitação;

14.2.5. Comunicar ao SAAE, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação o e qualificação exigidas na licitação;

14.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste contrato.

14.2.8. Os combustíveis fornecidos deverão atender as especificações técnicas exigidas pela Agencia Nacional do Petróleo – ANP.

14.2.9. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato;

14.2.10. Fornecer os combustíveis em estrita conformidade com as regras expedidas pela AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO- ANP, de acordo com estabelecido pela Lei Federal nº 9.478 de 06/08/1997, regulamentada pelo Decreto nº 2.455, de 14/01/1995 e demais atos normativos que regem a matéria;
14.2.11. Cumprir fielmente as condições e os prazos estipulados no Edital;
14.2.12. Responder pelos danos causados diretamente aos veículos da CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento de combustíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
14.2.13. Indenizar a CONTRATANTE pelo dano causado ao motor dos veículos em virtude da má qualidade do combustível, na proporção do dano;
14.2.14. Instruir seus funcionários para correto abastecimento dos veículos, dentro dos padrões desejados, de maneira a não prejudicar o fornecimento do combustível;
14.2.15. Efetuar, as suas expensas a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ ou contaminado;
14.2.16. Manter os equipamentos medidores denominados bombas abastecedoras, aferida e certificada com respectiva MARCA DE VERIFICAÇÃO oficial (adesivo), que atesta a verificação e sua validade, baseadas na legislação metrológica vigente;
14.2.17. Na falta do combustível no estabelecimento do contratado, o mesmo deverá providenciar o combustível, uma vez que a frota do SAAE não poderá ficar sem abastecimento.
14.2.18. Cabe a Contratada assegurar o NÃO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS que não estejam cadastrados previamente na frota do SAAE, com autorização do gestor de cada Contrato;
14.2.19. A Contratada deve assegurar que um veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado;
14.2.20. Deverá a Contratada disponibilizar de forma gratuita os serviços de lavagem de para brisas e faróis, calibragem de pneus com compressor de ar aferido pelo INMETRO, verificação de óleo do motor e água do reservatório do para-brisas.

15– CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO (art. 92, XII)

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16.– CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) para fiscalização e acompanhamento.

Fiscal Titular
Nome do servidor: FÁBIO SALLES BARROS
Nº matrícula: 08
Função/ Cargo: Operador de estação
Fiscal Suplente
Nome do servidor: CLAUDIA CRISTINA ROCHA BASTOS
Nº matrícula: 74
Função/ Cargo: Assessoria

16.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

16.4. A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

16.4.1. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura dopreposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

16.4.2. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços; 10.4.3 - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

16.4.3. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

16.4.4. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

16.4.5. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

16.4.6. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras

17-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO (art. 92, XIX)

17.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidasadmitidas em lei para a continuidade da execução contratual

17.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizadotermo aditivo para alteração subjetiva.

17.3.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3. Indenizações e multas.

17.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1.As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partirda apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2.- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo coma boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5. - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1.- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11.- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12- Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

19- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

19.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a

celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

21.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91,*caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

22 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:- DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA - RESOLUÇÃO nº 105/2021

22.1 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência do Código de Ética do SAAE - Portaria nº 40/2021 e se comprometendo-se a observá-lo.

23 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

23.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta - ES, ... de ..... de 202x.

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Contratada

ANEXO - V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, declarar pleno conhecimento de que a contratada deverá estar localizada a uma distância de, **no máximo, 10 (dez) quilômetros da sede do SAAE,** localizada no Centro de Vargem Alta, até o posto, para que o abastecimento seja diretamente na bomba da vencedora, devendo a empresa licitante apresentar DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO, declarando que arcará gratuitamente com o combustível necessário para abastecer os veículos quando o trajeto entre o posto e garagem da frota municipal for superior a 10 km, distância esta que será multiplicada por 02 (dois), trajeto de (ida e volta), considerando para tanto que os veículos da frota tenham um consumo médio de 12 km/litro.

....., ..., ... de 202x.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)